



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE PEREIRA

ATA N.º 01/2025

REUNIÃO

DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

EM 13 DE JANEIRO DE 2025

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia, estando presentes os seguintes elementos: -----

Presidente - António da Silva Ferreira, Secretária – Clara Isabel da Costa Nunes,
Tesoureira – Sofia Isabel Baptista Peixeira -----

Ponto Único: Aprovação das Despesas com o Pessoal para o Ano de 2025 -----

a) No âmbito do Avaliação do Desempenho, somos a deliberar a aprovação da Proposta nº 01/2025 referente às Despesas com o Pessoal para o Ano corrente, a qual se anexa. --

Terminada a ordem de trabalhos, pelas vinte horas e trinta minutos, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, constituída por uma página, devidamente numerada, que vai ser assinada pelos membros do Executivo. -----

O Presidente António da Silva Ferreira

O Secretário Clara Isabel da Costa Nunes

O Tesoureiro Sofia Peixeira

PROPOSTA N.º 01/2025

MANDATO 2021/2025

DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO DE 2025

Nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 31.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante, LTFP, compete ao Dirigente Máximo do Serviço, neste caso à Junta de Freguesia, decidir no prazo de quinze dias após o início da execução orçamental, o montante máximo a afetar a cada um dos seguintes encargos:

- Encargos com as Remunerações;
- Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados do mapa de pessoal aprovado;
- Alteração de posicionamento na categoria dos trabalhadores, e
- Atribuição de prémios de desempenho.

Não obstante, nas Autarquias Locais, a afetação de verbas para cada tipo de encargo é efetuada, aquando da elaboração do orçamento.

Assim, e de acordo com a proposta de orçamento para o ano 2025, relativamente a cada um dos encargos acima indicados, propõe-se o seguinte:

- I.** Os encargos máximos com as remunerações (certas e permanentes) dos trabalhadores em funções públicas, para o ano 2025, são fixados em 24 500€.
- II.** Para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para o ano 2025, é fixado o montante de 3 135 €.
- III.** Os encargos com as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores, ao abrigo do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP são fixados no montante máximo de 672,14€.
- IV.** Para os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório por opção gestonária, ou seja, por opção do Dirigente Máximo do Serviço, nos termos do artigo

do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 158.º da LTFP, em que este determina que seja fixado o universo das carreiras e das categorias onde essas alterações possam ter lugar.

Atendendo ao exposto, este Órgão Executivo, define os universos e os montantes máximos de encargos previstos, de acordo com a seguinte tabela:

Carreira/Categoria	Montante Máximo
Técnico Superior	0€
Assistente Técnico	0€
Assistente Operacional	0€

V. Para atribuição de prémios de desempenho, no ano de 2025, e em conformidade com o artigo 167.º da LTFP, os encargos têm um montante máximo de 0 €, poderão ser atribuídos prémios de desempenho, aos trabalhadores que cumpram os requisitos legais e que integrem as carreiras abaixo indicadas:

Carreira/Categoria	Montante Máximo
Técnico Superior	0€
Assistente Técnico	0€
Assistente Operacional	0€

Pereira, 13 de janeiro de 2025

O/A Presidente da Junta de Freguesia

